

Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO

Em resposta ao Ofício Circular CONSEMA nº 04/2025 de 15 de dezembro de 2025

Declaro, sob as penas da lei e para fins de publicidade do Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo que, segundo a **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024**, este Município está habilitado para licenciar e fiscalizar a tipologia definida “**baixo Impacto**”.

Inerente a afirmação acima, informamos que o município possui:

-Órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas concernentes ao licenciamento ambiental, Lei nº 5.045/2024, que cria a **Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente, sua Divisão de Meio Ambiente e seu Setor de Fiscalização e Licenciamentos**.

-**Técnicos próprios responsáveis para exercer tais funções**, com uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais qualificados, legalmente habilitados por seus respectivos órgãos de classe e com especialização compatível:

Pollyana Rodero Fernandes – Engenheira Ambiental / [REDACTED]

Paulo Sérgio Buzzo Jr – Engenheiro Ambiental / Fiscal Ambiental / [REDACTED]

Fernando Augusto de Souza Gomes – Biólogo / Fiscal Ambiental [REDACTED]

-**Conselho Municipal de Meio Ambiente**, Decreto nº 9.429/2025.

<https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias/323/conselho-de-defesa-do-meio-ambiente/>

-**Legislação municipal própria**: Lei nº 3415/2010, Lei nº 3524/2011 e Decreto nº 8376/2022.

Site para solicitação de Serviços Ambientais:

https://olimpia.inmov.net.br/initial_home_pages#agencysecretariadezeladoriaemeioambiente

-**Site eletrônico da Prefeitura contendo informações relativas ao licenciamento ambiental municipal:**

<https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/218/licenciamento-ambiental/>

-Divulgação das licenças ambientais emitidas, realizada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e enviado via correio eletrônico para os membros do COMDEMA, seguem algumas publicações:

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia>

Exemplo: Desta forma, o Setor de Fiscalização e Licenciamentos envia ao COMDEMA o link (página 10) com o relatório das licenças ambientais emitidas no período de 01/11/2025 a 30/11/2025 para ciência de todos. Segue o link para acesso: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzUyNjQ5

Olímpia, 14 de Janeiro de 2026

Fernando Augusto S. Gomes
Chefe do Setor de Fiscalização e Licenciamento.

Paulo Sérgio Buzzo Júnior
Diretor da Divisão de Meio Ambiente

OFÍCIO 07/2025 - SMCC

Olímpia, 16 de abril de 2025.

Ref.: Processo SEI 020.00001962/2025-78 – Licenciamento Ambiental Municipal

Excelentíssimo Senhor Secretário-Executivo do CONSEMA,

Cumprimentando-o respeitosamente, servimo-nos do presente para encaminhar as informações do Município da Estância Turística de Olímpia referente a manutenção dos requisitos para realização do licenciamento ambiental, com especial observância ao que dispõem os artigos 4º, 5º, e 27, e o Anexo IV da Deliberação Normativa CONSEMA n.º 01/2024, conforme descrito abaixo:

I – órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas concernentes ao licenciamento ambiental, através da Lei Ordinária n.º 5.054 de 23 de dezembro de 2024, que cria a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, com a respectiva Divisão de Meio Ambiente e o Setor de Fiscalização e Licenciamentos.

II – equipe multidisciplinar formada por profissionais qualificados, legalmente habilitados por seus respectivos órgãos de classe e com especialização compatível:

Responsável técnico: Pollyana Rodero Fernandes – Engenheira Ambiental

Responsável técnico: Paulo Sérgio Buzzo Jr – Engenheiro Ambiental / Fiscal Ambiental

Responsável Técnico: Fernando Augusto de Souza Gomes – Biólogo / Fiscal Ambiental

III - Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter normativo e deliberativo, com funcionamento regular e composto paritariamente por órgãos do setor público e por entidades da sociedade civil, garantido no mínimo 15% (quinze por cento) das cadeiras a entidades ambientalistas ou associações civis congêneres, conforme Decreto Municipal n.º 9.429 de 05 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONDEMA.

Casa Civil

IV e V - sistema de fiscalização e monitoramento ambiental e normas próprias com os procedimentos administrativos a serem seguidos para protocolo, instrução, tramitação dos processos e emissão das licenças, conforme abaixo:

- Legislação Municipal, através da Lei Ordinária n.º 3.415, de 25 de março de 2010.
- Legislação Municipal, através da Lei Ordinária n.º 3.524, de 05 de abril de 2011.
- Decreto Municipal n.º 8.376, de 21 de março de 2022.
- Site Eletrônico Municipal contendo informações relativas ao licenciamento ambiental municipal através do link: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/218/licenciamento-ambiental/>
- Divulgação das licenças ambientais emitidas e realizadas mediante publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Olímpia e enviado via correio eletrônico para os membros do COMDEMA, conforme seguintes links de publicações:
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTYwMDg2 - página 10
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTcxODY4 - página 08
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTgzNzgy - página 06
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTk0OTg2- páginas 05 mensal / 6 e 7 anual

Sendo o que se apresenta para este momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência de consideração e apreço.

Respeitosamente,


Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
ANSELMO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo do CONSEMA
Conselho Estadual do Meio Ambiente